

Imprensa Oficial

Hubert Alquéres

Diretor-Presidente

Luiz Carlos Frigerio

Diretor Vice-Presidente

Teiji Tomioka

Diretor Industrial

Alexandre Alves Schneider

Diretor Financeiro e Administrativo

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder

Legislativo

Núcleo de Redação

Chefe de Núcleo – Teresa Cristina Miranda

redacao@imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

IE 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca, 1.921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 6099.9800 f 6692.3503

www.imprensaoficial.com.br

e-mail: **imprensaoficial@imprensaoficial.com.br**

Filiais Capital

• Junta Comercial t/f 11-3825.6101
R. Barra Funda, 836 - Rampa

• Poupatempo Sé t 11-3117.7020 f 11-3117.7019
Praça do Carmo s/nº

Filiais Interior

• Araçatuba t/f 18-3623.0310
Rua 1º de Maio s/nº - Jd. Bandeirantes

• Campinas t/f 19-3213.3473
Av. Brasil, 2.340 - Jd. Chapadão

• Marília t/f 14-3422.3784
Av. Rio Branco, 803

• Presidente Prudente t/f 18-221.3128
Av. Manoel Goulart, 2.109

• Ribeirão Preto t/f 16-610.2045
Av. 9 de Julho, 378

Sumário

Atos	6
Ordem do Dia	—
Pauta	6
Oradores Inscritos	6
Expediente	6
Comissões	11
Debates	—
Pronunciamentos de Sessões Anteriores ...	—
Atos Administrativos	11
Tribunal de Contas	12

Este caderno, com 20 páginas contém as publicações do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado, não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

Fale com a gente

SAC **0800 1234 01**
www.imprensaoficial.com.br/livraria
Rua da Mooca, 1.921 - São Paulo / SP
CEP 03103-902

imprensaoficial

CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESPEITO POR VOZES

Atos

ATO Nº 15 DE 2004, DA MESA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, "caput", da XI Consolidação do Regimento Interno, nomeia a Deputada Célia Leão, Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais, para representar esta Assembléia Legislativa no seminário "Aspectos Políticos e Institucionais do processo de Integração no Mercosul", a ser realizado pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos dias 11 e 12 de agosto de 2004, na cidade de Curitiba, no Paraná.

Assembléia Legislativa, em 06 de agosto de 2004

- a) SIDNEY BERALDO - Presidente
a) EMÍDIO DE SOUZA - 1º Secretário
a) JOSÉ CALDINI CRESPO - 2º Secretário

Pauta

9 DE AGOSTO DE 2004

111ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) Sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 3, parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno

1ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 17, de 2004, de autoria do deputado Hamilton Pereira e outros. Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Estado de São Paulo.

2 - Projeto de lei Complementar nº 26, de 2004, de autoria do Tribunal de Contas. Cria cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

3 - Projeto de lei nº 495, de 2004, de autoria do deputado Sebastião Arcanjo. Destina 30% (trinta por cento) sobre o total de vagas abertas, na administração pública estadual, direta ou indireta, para a população negra e afrodescendente.

4 - Projeto de lei nº 496, de 2004, de autoria do deputado Edson Gomes. Dá a denominação de "Rafael Hidalgo Moreno" ao trevo localizado no km 573,300, da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 429, que liga a Estrada Vicinal ao bairro Venda Branca, em Osvaldo Cruz.

5 - Projeto de lei nº 497, de 2004, de autoria do deputado Celino Cardoso. Dá a denominação de "Engenheiro Agrônomo Dr. Alberto Campana" à Casa da Agricultura, em Brotas.

6 - Projeto de lei nº 498, de 2004, de autoria do deputado João Caraméz. Inclui no calendário turístico do Estado a "Vindima - SP", na Capital.

2ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 490, de 2004, de autoria do deputado José Bittencourt. Cria a Faculdade de Tecnologia de Ferraz de Vasconcelos, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

2 - Projeto de lei nº 491, de 2004, de autoria do deputado Carlinhos Almeida. Declara de utilidade pública a "Obra Assistencial Grupo Esperança" em São José dos Campos.

3 - Projeto de lei nº 492, de 2004, de autoria do deputado Carlinhos Almeida. Dá a denominação de "Prof. Amintas Rocha Brito" à Escola Estadual Jardim Castanheiras, em São José dos Campos.

4 - Projeto de lei nº 493, de 2004, de autoria do deputado Carlinhos Almeida. Declara de utilidade pública a "Obra Social e Assistencial São Lucas", em São José dos Campos.

5 - Projeto de lei nº 494, de 2004, de autoria do deputado Carlinhos Almeida. Declara de utilidade pública a "Associação Nossa Casa da Acolhida", em São José dos Campos.

6 - Moção nº 50, de 2004, de autoria do deputado Mauro Menuchi. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de alterar o horário de funcionamento bancário.

3ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 480, de 2004, de autoria do deputado Arnaldo Jardim. Dá a denominação de "Antonio Bassan" ao viaduto localizado no Km 198 da Rodovia SP-225, em Itapuí.

2 - Projeto de lei nº 481, de 2004, de autoria do deputado Adilson Barroso. Dá a denominação de "Benedita Alves Barroso" à ponte sobre o Rio Mogi, no km 103, da Rodovia Carlos Tonanni - SP 333, em Barrinha.

3 - Projeto de lei nº 482, de 2004, de autoria do deputado Ubiratan Guimarães. Estabelece critérios para a abertura de novo concurso público quando expirado o prazo de validade do certame anterior e ainda haja candidatos habilitados não convocados.

4 - Projeto de lei nº 483, de 2004, de autoria do deputado Romeu Tuma. Institui o "Dia da Comunidade Peruana".

5 - Projeto de lei nº 484, de 2004, de autoria do deputado Enio Tatto. Institui o Bilhete Único no transporte público do Estado.

6 - Projeto de lei nº 485, de 2004, de autoria do deputado Aldo Demarchi. Dá a denominação de "Ricardo Cassaro" ao viaduto localizado no km 130,300 da Rodovia Engº Paulo Nilo Romano - SP 225, em Brotas.

7 - Projeto de lei nº 486, de 2004, de autoria do deputado Aldo Demarchi. Dá a denominação de "Turmino Surian" ao viaduto localizado no km 130,440 da Rodovia Engº Paulo Nilo Romano SP - 225, em Brotas.

8 - Projeto de lei nº 487, de 2004, de autoria do deputado Aldo Demarchi. Dá a denominação de "Jofre Ferreira de Carvalho" ao dispositivo de acesso à Rodovia dos Bandeirantes - SP 348, localizado entre os Kms 156 e 157, da Rodovia Washington Luiz - SP 310, em Cordeirópolis.

9 - Projeto de lei nº 488, de 2004, de autoria do deputado Rodolfo Costa e Silva. Declara de utilidade pública a "Comunidade Terapêutica Andradinense Recanto do Senhor Jesus", em Andradina.

10 - Projeto de lei nº 489, de 2004, de autoria do deputado Edmir Chedid. Cria a Faculdade de Tecnologia de São Joaquim da Barra, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

4ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 22, de 2004, de autoria do Tribunal de Justiça. Altera a Organização e a Divisão Judiciárias do Estado e cria cargos necessários para o Quadro do Tribunal de Justiça.

2 - Projeto de lei nº 479, de 2004, de autoria do Tribunal de Justiça. Concede reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Em pauta por 3 (três) sessões para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 253 do Regimento Interno (Reforma da Constituição)

2ª Sessão

Proposta de emenda nº 10, de 2004, à Constituição do Estado, de autoria do deputado Vicente Cândido e outros. Acrescenta artigos e altera a redação do artigo 178, no Título VI - Capítulo I, que dispõem sobre os Princípios Gerais da Atividade Econômica.

Oradores Inscritos

PEQUENO EXPEDIENTE - 09/08/04

- EDSON FERRARINI
- PAULO SERGIO
- HAMILTON PEREIRA
- VITOR SAPIENZA
- CÂNDIDO VACCAREZZA
- CONTE LOPES
- ROMEU TUMA
- UBIRATAN GUIMARÃES
- JOSÉ BITTENCOURT
- CÉLIA LEÃO
- ANTONIO SALIM CURIATI
- SOUZA SANTOS
- GERALDO LOPES
- ANALICE FERNANDES
- ALDO DEMARCHI

GRANDE EXPEDIENTE - 09/08/04

- ROMEU TUMA
- VANDERLEI MACRIS
- PAULO NEME
- RODRIGO GARCIA
- ALDO DEMARCHI
- JOSÉ CARLOS STANGARLINI
- GERALDO LOPES
- AFONSO LOBATO
- WAGNER SALUSTIANO
- EDSON FERRARINI
- ENIO TATTO
- NIVALDO SANTANA
- VINIÚCIUS CAMARINHA
- ITALO CARDOSO
- VICENTE CÂNDIDO
- GILSON DE SOUZA
- ROGÉRIO NOGUEIRA
- ROBERTO ENGLER
- ANA MARTINS
- MILTON VIEIRA
- VITOR SAPIENZA
- VALDOMIRO LOPES
- MAURO MENUCHI
- ELI CORRÊA FILHO
- ROBERTO MORAIS
- ALBERTO TURCO LOCO HIAR
- CÉLIA LEÃO
- GERALDO "BISPO GÊ" TENUTA
- MARCELO CÂNDIDO
- CAMPOS MACHADO
- AFANASIO JAZADJI
- SAID MOURAD
- PEDRO TOBIAS
- JOSÉ DILSON
- EDSON APARECIDO
- ROSMARY CORRÊA
- MARIA LÚCIA PRANDI
- RODOLFO COSTA E SILVA
- ROBERTO ALVES
- JOÃO CARAMÉZ
- ROBERTO FELÍCIO
- ANTONIO SALIM CURIATI
- DONISETE BRAGA
- RICARDO TRIPOLI
- JORGE CARUSO
- MARQUINHO TORTORELLO
- LUIS CARLOS GONDIM
- SEBASTIÃO ALMEIDA
- ARNALDO JARDIM
- BETH SAHÃO
- UBIRATAN GUIMARÃES
- ORLANDO MORANDO
- JOSÉ CALDINI CRESPO
- HAMILTON PEREIRA
- ANALICE FERNANDES
- HAVANIR NIMTZ
- PAULO SERGIO
- SOUZA SANTOS
- ANA DO CARMO
- CÂNDIDO VACCAREZZA
- SIMÃO PEDRO
- JOSÉ BITTENCOURT
- MÁRIO REALI
- RENATO SIMÕES
- MARCELO BUENO
- EDSON GOMES
- CARLINHOS ALMEIDA
- WALDIR AGNELLO
- GERALDO VINHOLI
- BALEIA ROSSI
- SEBASTIÃO ARCANJO
- JOSÉ ZICO PRADO
- VANDERLEI SIRAQUE
- RICARDO CASTILHO
- RAFAEL SILVA
- MARIA LÚCIA AMARY
- FAUSTO FIGUEIRA
- CONTE LOPES
- JONAS DONIZETTE
- MARIA ALMEIDA

Expediente

6 DE AGOSTO DE 2004

110ª SESSÃO ORDINÁRIA

OFÍCIOS

CÂMARAS MUNICIPAIS
Nº 447/04, de Rincão, encaminha cópia da Moção 14/04 do vereador Bruno José Mattos., Rel. nº 210256/2004
SECRETARIAS DE ESTADO
Nº 191/04, da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, encaminha relação dos convênios celebrados com as Prefeituras-Estâncias., Rel. nº 210253/2004
TRIBUNAL DE CONTAS - ART.239, XI C.R.I
Nº C.ECR 834/2004, TC- 001239/026/97 -Contratantes: CDHU e Movimento de Moradia Paulistana-Leste-MOMPA-Acórdão DOE 08/07/04 julga irregular., Rel. nº 210252/2004
DIVERSOS
Nº 260/04, do BNDES, comunica liberação de recursos para o Estado de São Paulo., Rel. nº 210254/2004

EMENDAS

EMENDA Nº 17, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 23, DE 2004

(SL Nº 360, de 2004)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 20 do projeto de lei complementar em epígrafe:

"Artigo 20 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2004, ficando revogados os artigos 10 e 14 da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2001."

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente emenda pretende-se garantir maior efetividade à revalorização do funcionalismo, antecipando em quatro meses a repercussão das medidas criadas pelo projeto, em benefício dos servidores por elas contemplados.

Sala das Sessões, em 5/8/2004

- a) Cândido Vaccarezza
a) Roberto Felício

EMENDA Nº 18, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 23, DE 2004

(SL Nº 361, de 2004)

Insi-ra-se, onde couber, artigo com a seguinte redação no projeto de lei complementar em epígrafe:

"Artigo ... - É fixada em 1º de maio de cada ano a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Executivo e da Administração Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como para deliberação sobre o conjunto de reivindicações desses servidores.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que estabelece a revisão geral anual de vencimentos e proventos dos servidores públicos, aproveita o ensejo da propositura epigráfica, voltada à revalorização do funcionalismo, e estabelece a data base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores convém à administração e ao relacionamento desta com aqueles, providência essencial à política funcional.

Sala das Sessões, em 5/8/2004

- a) Cândido Vaccarezza
a) Roberto Felício

EMENDA Nº 19, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 23, DE 2004

(SL Nº 362, de 2004)

Dêem-se às alíneas "a" a "c", do item 1, do § 1º, do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2004, as seguintes redações:

"a) R\$ 200,00 (duzentos reais), quando em Jornada Completa de Trabalho;

b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando em Jornada Comum de Trabalho;

c) R\$ 100,00 (cem reais), quando em Jornada Parcial de Trabalho."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa diminuir o achatamento salarial dos funcionários de apoio das classes regidas pela LC nº 712/93 e as diferenças entre estes e algumas carreiras de nível universitário que obtiveram maiores reajustes.

A diferença de tratamento entre funcionários que trabalham num mesmo órgão, além de se tratar de uma flagrante injustiça, afeta diretamente o rendimento do trabalho, ensejando inúmeros constrangimentos entre os servidores.

Além disso, com o aumento da arrecadação do Estado, o valor da folha de pagamento do Governo ficasse abaixo do chamado "limite prudencial", permitindo uma gratificação maior para estes servidores.

Sala das Sessões, em 5/8/2004

- a) Hamilton Pereira

EMENDA Nº 20, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 23, DE 2004

(SL Nº 363, de 2004)

Dê-se ao "caput" do § 8º, do artigo 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2004, a seguinte redação, permanecendo inalteradas as redações dos seus itens:

"§ 8º - Para os cargos e as funções-atividades a que se refere a legislação adiante mencionada, o valor da Gratificação corresponderá a R\$ 200,00 (duzentos reais)."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa diminuir o achatamento salarial dos funcionários das diversas classes regidas pelas: LC 661/91; Lei 7.951/92; LC 854/98; LC 833/97 e artigo 4º da Lei 10.750/01.

A diferença de tratamento entre funcionários que trabalham num mesmo órgão, além de se tratar de uma flagrante injustiça, afeta diretamente o rendimento do trabalho, ensejando inúmeros constrangimentos entre os servidores.

Além disso, com o aumento da arrecadação do Estado, o valor da folha de pagamento ficou abaixo do chamado "limite prudencial", permitindo uma gratificação maior para esses servidores.

Sala das Sessões, em 5/8/2004

- a) Hamilton Pereira

EMENDA Nº 21, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 23, DE 2004

(SL Nº 364, de 2004)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 20 do projeto de lei complementar em epígrafe:

"Artigo 20 - Esta lei entra complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2004, ficando revogados os artigos 10 e 14 da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2001."

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente emenda pretende-se garantir maior efetividade à revalorização do funcionalismo, antecipando em quatro meses a repercussão das medidas criadas pelo projeto, em benefício dos servidores por elas contemplados.

Sala das Sessões, em 5/8/2004

- a) Cândido Vaccarezza
a) Roberto Felício

EMENDA Nº 22, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº23, DE 2004

(SL Nº 365, de 2004)

No Projeto de Lei Complementar em epígrafe, inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Artigo ... - A gratificação referente ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, passa a ser de 200% (duzentos por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento."